

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

6.1. Os Acordos de Cooperação terão eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e/ou do respectivo instrumento de publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará.

6.2. Os prazos de vigência serão de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia após a data de sua publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

Os Acordos de Cooperação poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado por qualquer dos partícipes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, Decreto Estadual nº 768, de 20 de maio de 2013, Decreto Estadual nº 1.835, 05 de setembro de 2017, Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante aditamento.

E, por estarem justas e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belém(PA), em 29 de outubro de 2019.

ILTON Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU

Testemunhas:

Protocolo: 489895

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0344 / 2019-DAF/SEAD - DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 81/2019-CCG de 10.01.2019, publicada no D.O.E. nº 33.778 de 11.01.2019 e as delegadas pela Portaria nº 0018/2019 de 14.01.2019, publicada no D.O.E. nº 33.782 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2019/506085;

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora LUCIANA GONÇALVES AMORIM, Id. Funcional nº 54190005/1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na DIRETORIA GESTÃO POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR-D-SO, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 de setembro de 2019 a 16 de outubro de 2019.

II – O efeitos desta Portaria, retroagirão a 17.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELEM 18 DE OUTUBRO DE 2019

SHIRLEI SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 489650

CONTRATO

CONTRATO**CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 37/2019**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 05.247.283/0001-94, e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO OESTE DO PARÁ – ASMEOP, sediada na Rod. Fernando Guilhon, 110, Sala 02, Bairro Santarenzinho, Santarém-Pa, sob o CNPJ/MF nº 04.540.338/0001-97.

OBJETO: Consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos do Decreto nº 2.071/2006 com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008 e nº 2.147/2010, e na Instrução Normativa nº 003/2006-SEAD. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 28/10/2021-24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

ORDENADORA: HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 489700

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 278, de 23 de outubro de 2019.

Altera os anexos I e II da Portaria n. 0419/GS, de 11 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.772,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto n. 734, de 07 de abril de 1992;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n. 2019/520203, quanto à necessidade de correção monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores públicos civis e aos militares, de forma a compatibilizar os valores atuais, em relação ao real custo de hospedagem, alimentação e transporte no local de destino, no território nacional, visando assegurar o cumprimento dos programas de trabalho da Administração Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os valores das diárias de que tratam os Anexos I e II da Portaria n. 0419/GS, de 11 de julho de 2007, na forma definida nas tabelas em anexo.

Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de outubro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

ANEXO I TABELAS DE DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (TERRITÓRIO NACIONAL)

LOCALIDADES	NÍVEL I	NÍVEL II
	SECRETÁRIOS E EQUIVALENTES	CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, OPERACIONAL E EQUIVALENTE
A	R\$ 211,01	R\$ 167,05
B	R\$ 276,07	R\$ 237,38
C	R\$ 474,77	R\$ 422,02

Obs: Os valores das diárias, para o Território Nacional, fora do Estado do Pará, concedidas aos servidores civis e aos militares, serão acrescidos de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor básico fixado para o nível II, do anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque, trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

ANEXO II TABELAS DE DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR (TERRITÓRIO NACIONAL)

LOCALIDADES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
	OFICIAIS SUPERIORES	OFICIAL INTERMEDIÁRIO	OFICIAIS SUBALTERNOS	SUB-OFFICIAIS	PRAÇAS
	CORONEL, TEM. CORONEL E MAJOR	CAPITÃO	1º E 2º TENENTES, ASPIRANTES A OFICIAL	SUB-TENENTE, SARGENTO E ALUNO OFICIAL	CABOS E SOLDADOS
A	R\$ 131,88	R\$ 118,69	R\$ 116,05	R\$ 87,04	R\$ 85,72
B	R\$ 158,26	R\$ 145,07	R\$ 141,11	R\$ 131,88	R\$ 126,60
C	R\$ 249,69	R\$ 223,32	R\$ 214,52	R\$ 197,82	R\$ 179,36

Obs: As diárias de que trata o Anexo II, compreendem uma diária de alimentação, sendo atribuído igual valor a diária de pousada.

ANEXO III LOCALIDADES

GRUPO A:

ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, CASTANHAL, COLARES, CURUÇÁ, IGARAPÉ-AÇU, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACANÃ, MARAPANIM, MOSQUEIRO (DISTRITO), SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, TERRA ALTA E VIGIA.

GRUPO B:

ABAETETUBA, ABEL FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, AUGUSTO CORRÊA, AURORA DO PARÁ, AVEIRO, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA, BRASIL NOVO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BREU BRANCO, BREVES, BUJARU, CACHOEIRA DO ARARI, CAMETÁ, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CHAVES, COLARES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONCÓRDIA DO PARÁ, CUMARÚ DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, DOM ELISEU, ELDORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAFÃO DO NORTE, GOIANÉSIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-MIRI, IPIXUNA DO PARÁ, IRTUÍUA, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTI, LIMOEIRO DO AJURU, MÃE DO RIO, MARABÁ, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MOJU, MONTE ALEGRE, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, ÓBIDOS, OERAS DO PARÁ, OXIRIMINÁ, OURÉM, OURILÂNDIA DO NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PARAGOMINAS, PARAUPEBAS, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PLACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, PORTO DE MOZ, PRAINHA, PRIMAVERA, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, RURÓPOLIS, SALINÓPOLIS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTARÉM, SANTARÉM NOVO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FÉLIX